

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 106/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/06/2014.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Bento, nº 09, sala 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, referentes aos serviços constantes, da **Cláusula Segunda (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de **11/06/2014**.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da essencialidade dos serviços serem fundamentais **fundamentais / indispensáveis** para atender as necessidades técnicas / operacionais do Centro de Terapia Intensiva – CTI, do Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar os serviços nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço / valor pactuado e declinado na Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços ora aditados, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/06/2016 e findando-se em 10/06/2017.


III - DA RATIFICAÇÃO:

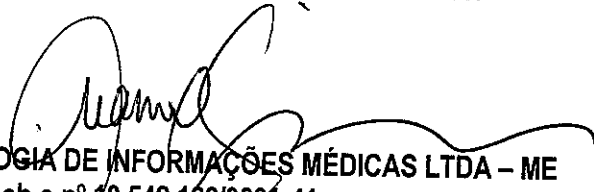
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma renovação ao contrato original constante dos Autos nº 2014001998, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

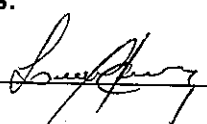
Goiânia/GO, aos 07 dias do mês de Junho de 2016.

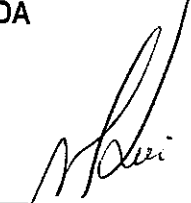

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Soares
RG/CI 09.015.592-0
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
RG/CI: 4243013
CPF/MF: 000.308.091-93


Nome: _____
RG/CI: _____
CPF/MF: 812.159.321-20